



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1515 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
LAMBARI PARA O PERÍODO DE 2.006 A
2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituída o Plano Plurianual de Governo do Município de Lambari para o período de 2.006 a 2009, composto dos programas detalhados em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de dezembro de 2005.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Lúcio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete